



# **Prefeitura do Município de Mirandópolis**

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

---

## **LEI Nº 2325/06**

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos funcionários da Câmara Municipal de Mirandópolis)

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS**, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam reajustados os vencimentos, salários, proventos, pensões e demais remunerações dos funcionários da Câmara Municipal de Mirandópolis em 1% (um por cento) a partir de 1º de janeiro de 2006; 1% (um por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2006; 1% (um por cento) a partir de 1º de março de 2006 e 1% (um por cento) a partir de 1º de abril de 2006.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão a contas das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.006.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 31 de janeiro de 2006.

**- JOSÉ ANTONIO RODRIGUES -**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

**- MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO -**  
Diretora Geral